

**TERMO CONTRATUAL Nº 009/2019**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.364.164/0001-11, situada na Rua Uranos, nº 1266, sala 308, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDION FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 04.003984-4, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 432.714.647-15, residente e domiciliado na Rua Pio Dutra, nº 638, aptº 106, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 003/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/056/144/2014** e no edital de licitação PE nº 20/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 003/2015**, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portas e portão automatizados com fornecimento de peças, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo Primeiro do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2019**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.39.18**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016**

**Nota de Empenho: 2019NE00127**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 23.586,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.965,50 (um mil, novecentos e sessenta e**

cinco reais e cinquenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 013468-6, Agência 2912-3, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 11/2017 à 10/2018, cujos efeitos vigorariam até 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 23.586,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 117.931,00 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e um reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 31/03/2019 a 30/03/2020, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.


  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SEFAZ  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO  
Adm. ID: 162.482

  
MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.-ME  
EDION FRANCISCO DA SILVA

Mantrix Sagar. Eletrônica Ltda.  
Edion Francisco da Silva  
Rg: 04.003.984-4 Detran-GJ  
3660 - Diretor

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 026.478.937-00

  
CPF: 0475482788  
Ewald Crelier de Freitas  
OU. Funcional 50737910



